



**Prefeitura de  
Maranguape**  
*Uma cidade de todos*

CERTIFICO QUE O PRESENTE AT/ INSTRUMENTO LEGAL FOI  
PUBLICADO NESTA DATA POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS E  
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, NA  
FORMA DO DISPOSTO NO INCISO XIII DO ARTIGO 6º DA LEI Nº  
8.665/93, INCISO X DO ARTIGO 28 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,  
ARTIGO 25 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E NOS TERMOS  
RECOMENDADOS PELOS STJ NO RESP. 105.232-CE 1996.0053484-5  
MARANGUAPE, DE 14 DE Agosto DE 2020

SERVIDOR RESPONSÁVEL

**LEI Nº 2.870/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.087/1991, DE 11 DE JUNHO DE 1991, QUE CRIOU O  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -  
COMDEMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPE FAÇO SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MARANGUAPE DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica alterado o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.087, de 11 de junho  
de 1991, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 9º - A direção do COMDEMA será constituída por um Presidente, um  
Vice-Presidente e um Secretário Executivo.**

**§ 1º - A presidência do Conselho competirá ao Secretário do Ambiente e  
Controle Urbano.**

**§ 2º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído  
pelo Vice-Presidente do COMDEMA.**

**§ 3º - O restante dos membros da direção será eleito na primeira reunião  
do órgão, por maioria dos votos de seus integrantes."**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, EM 14 DE  
AGOSTO DE 2020.**

**JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA**  
PREFEITO DE MARANGUAPE

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Praça Senador Almir Pinto - Centro - CEP: 61.940-145 - Maranguape/CE  
Fones: (85) 3369-9103 / (85) 3369-9152 / Fax: (85) 3369-9182